

## EDITAL 002/2022

### Edital de Seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional

A Universidade Tiradentes (UNIT/SE), o Centro Universitário Tiradentes de Alagoas (UNIT/AL), o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e a Faculdade Tiradentes de Jaboatão dos Guararapes (FITS Piedade), juntos, decidem lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI) 2022.2**, para a realização da Mobilidade Acadêmica Internacional presencial no semestre **2023.1**.

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI), gerido pela Coordenação de Relações Internacionais (CRI), do Grupo Tiradentes (GT), é oferecido para discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação presencial das IES do Grupo Tiradentes previamente mencionadas, objetivando a vivência de outras experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil global.

#### 2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 O discente deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado em uma das IES (Instituição de Ensino Superior) mencionadas e responsáveis por este edital e, no momento da candidatura, estar com integralização da carga horária de, ao menos, 20% até, no máximo, 80%;
- III. Ter média geral ponderada igual ou superior à 7,00 no curso em que o estudante está matriculado;
- IV. Não estar inadimplente financeiramente com a UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade
- V. Não estar respondendo (ou ter sido penalizado) a processo disciplinar na UNIT/SE, na UNIT/AL, na UNIT/PE e na FITS Piedade
- VI. Estar com o esquema de vacinação completo contra COVID-19. Ou seja, duas doses, (ou vacina dose única), mais dose (s) de reforço.

#### 3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. O processo de candidatura para o ProMAI é formado por uma etapa obrigatória: o preenchimento do **Formulário de Inscrição Online** (disponível [aqui](#)).

3.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se à UNIT/SE, à UNIT/AL, à UNIT/PE e à FITS Piedade o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados de forma parcial, incorreta ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.3. A UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade não se responsabilizarão por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade reservam-se o direito de excluir da seleção as inscrições não finalizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.6. A UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade reservam-se o direito de exigir mais documentos comprobatórios caso achem necessárias futuras avaliações e validações de certificados e/ou declarações apresentadas durante a seleção.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.1 O discente deverá inserir no formulário online as seguintes documentações obrigatórias, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14) deste Edital:

- I. Histórico Acadêmico da sua IES de origem;
- II. Declaração de inexistência de débito com sua IES de origem;
- III. Cópia de passaporte válido ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela [Polícia Federal](#);
  - a. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o discente terá até 10 (dez) dias antes da data de inscrição da IES de destino para apresentar o passaporte válido.
- IV. Cópia de documento de identidade (RG/CNH);
- V. Carta de Recomendação elaborada por professor ou outra autoridade acadêmica;
- VI. Certificado de nível de idioma, mediante apresentação do resultado do teste de nivelamento, com no máximo 2 (dois) anos de sua emissão, e que atenda o nível exigido pela IES estrangeira em que pretende realizar a mobilidade acadêmica, conforme Anexo II.
- VII. Comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme especificado no item 2.1, VI.

#### **5. DOS LOCAIS DE CONSULTA E DÚVIDAS**

5.1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o discente poderá enviar e-mail para o endereço [international@unit.br](mailto:international@unit.br) ou apresentar-se na Coordenação de Relações Internacionais, localizado no seguinte endereço:

**§ 1º Universidade Tiradentes (UNIT/SE):**  
Coordenação de Relações Internacionais  
Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia  
Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE  
Telefone: (79) 3218-2284  
Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 18h.

5.2. Os discentes matriculados em instituições localizadas em outros estados poderão entrar em contato através do e-mail [international@unit.br](mailto:international@unit.br) ou por telefone (79 3218-2284), respeitando o horário de funcionamento acima estabelecido.

#### **6. DAS VAGAS**

6.1. A quantidade de vagas é estabelecida mediante convênio de cooperação acadêmica entre a UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade e as IES estrangeiras.

6.2. Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, que se reservam o direito de analisar a documentação de todos os discentes selecionados para posterior emissão de parecer sobre a candidatura, após este processo de seleção.

Parágrafo único. Algumas IES estrangeiras podem solicitar o pagamento de taxas acadêmicas específicas no momento de matrícula do discente. Este valor é variável, a depender da IES, sendo pago na moeda do país estrangeiro pelo discente selecionado. O discente será informado da existência de eventuais taxas no momento da sua inscrição na IES de destino.

6.3. As IES estrangeiras têm total liberdade para não aceitar, em suas condições, os discentes selecionados por este edital.

6.4. A distribuição de vagas varia de acordo com o convênio firmado entre as instituições, podendo as IES estrangeiras distribuírem suas vagas em função do número de discentes por curso/faculdade que podem receber ou do total de vagas disponíveis. As vagas por IES estrangeira podem ser consultadas no Anexo I.

6.5. Os cursos vinculados às IES estrangeiras estão relacionados no Anexo V.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições do item 3, e apresentação dos documentos (item 4) pelo discente.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta pela equipe da CRI do Grupo Tiradentes.

7.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade procederão ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios:

- I. Média geral ponderada;
- II. Total de créditos cursados;
- III. Certificados/Declarações de engajamento acadêmico e seus devidos documentos comprobatórios, se houver;
- IV. Certificado/Declaração comprovativo de trabalho voluntário de caráter social, se houver.

7.3. A classificação final resulta da soma da pontuação referente aos incisos I, II, III, IV do item 7.2., que estão detalhadas no Anexo III.

7.4. A pontuação do inciso I do item 7.2 estará sujeita ao intervalo de médias, conforme especificado no Anexo III.

7.5. A pontuação do inciso II do item 7.2 estará sujeita ao intervalo de total de créditos cursados, conforme especificado no Anexo III.

7.6. Os comprovativos do inciso III do item 7.2 apresentados enquanto ouvinte, participante, congressista ou similares não serão aceitos como documentos válidos para cálculo.

7.7. Os documentos comprovativos do inciso IV para certificados e declarações de trabalhos voluntários de caráter social do item 7.2 deverão ser certificados ou declarações que especifiquem as principais atividades do voluntário e contemplem o período mínimo indicado no Anexo III contados desde o início do curso na instituição de origem.

7.8. Considera-se serviço voluntário de caráter social, para efeitos desse Edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos na UNIT/SE, na UNIT/AL, na UNIT/PE e na FITS Piedade) que tenha

objetivos de melhorar as condições materiais, de salubridade, culturais ou educativas da população da comunidade próxima ou mesmo global.

7.9 O serviço voluntário deverá ser comprovado mediante a apresentação de termo de adesão/certificado/declaração, entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, devendo constar: o nome social e CNPJ da entidade, nome e CPF do voluntário, carga horária/período, o objeto e as condições de seu exercício, atentando para o caráter social da atividade, e o local do serviço.

Em decorrência de o presente Edital abranger os discentes da UNIT/SE, da UNIT/AL, da UNIT/PE e da FITS Piedade, o espaço geográfico deste edital restringe-se às regiões em que estão situadas as referidas Instituições.

§1º Para fins do cálculo da pontuação do inciso IV do item 7.2, delimita-se a abrangência geográfica das expressões “local” e “regional”:

I - Por trabalho voluntário realizado localmente, entende-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos Municípios de Aracaju, Maceió, Recife e Jaboatão dos Guararapes.

II – Por trabalho voluntário realizado regionalmente, considera-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

§ 2º Entende-se por trabalho voluntário realizado nacionalmente, aqueles realizados nos demais estados do Brasil, excepcionando-se os estados em que estão localizadas as Instituições organizadoras do presente edital.

§ 3º Entende-se por trabalho voluntário realizado internacionalmente, os trabalhos realizados fora dos limites da fronteira do território brasileiro.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS**

8.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior média geral ponderada;
- b) Maior número de créditos cursados;
- c) Maior número de certificados totais apresentados;

8.2. A distribuição das vagas será feita mediante a ordem de classificação dos estudantes e a ordem de preferência da IES internacional parceira indicada no ato da inscrição. Uma vez que todas as vagas de uma IES parceira sejam preenchidas, ela estará indisponível para os estudantes em classificações abaixo.

## **9. DAS BOLSAS**

9.1. A UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade oferecerão bolsas de estudos de apoio à experiência internacional do discente.

9.2. Para a mobilidade no semestre 2023.1 haverá a oferta de 22 (vinte e duas) bolsas de estudos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pago em parcela única e depositadas em conta corrente do Banco Santander informada pelo discente, dentro do prazo estabelecido pela CRI, aos aprovados no presente Edital, respeitando o seguinte limite de bolsas por unidade:

- a) 10 bolsas para a Universidade Tiradentes – Sergipe (UNIT/SE);
- b) 06 bolsas para o Centro Universitário Tiradentes de Alagoas (UNIT/AL);

- c) 03 bolsas para o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE);
- d) 03 bolsas para a Faculdade Tiradentes de Jaboatão dos Guararapes (FITS Piedade).

9.3. Serão contemplados, com as bolsas de mérito acadêmico, os 22 (vinte e dois) discentes com as maiores pontuações, obedecida a ordem de classificação e os critérios de disponibilidade de bolsas por país e por unidade de estudos, selecionados no processo seletivo do presente edital, para a mobilidade acadêmica em 2023.1.

9.4. Haverá a disponibilidade de no máximo 05 (cinco) bolsas de mérito acadêmico por país, dentre todas as instituições ofertadas. A partir da sexta colocação de cada país, os discentes poderão realizar a mobilidade, contudo sem a bolsa de mérito acadêmico.

**Parágrafo Único.** Conforme a divisão entre número de bolsas de mérito acadêmico por unidade do Grupo Tiradentes e por país, será priorizada a distribuição das mesmas por unidade (Unit/SE, Unit/AL, Unit/PE e a FITS Piedade). Assim, caso um discente bolsista desista, a bolsa passará para o próximo da classificação de sua unidade, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) bolsas por país.

9.5. Além das bolsas de mérito acadêmico mencionadas no item 9.2, para a mobilidade no semestre 2023.1 haverá a oferta de 5 (cinco) bolsas-auxílio aos aprovados no presente Edital. As mesmas são provenientes de acordos de reciprocidade com IES parceiras, que não contarão com um aporte financeiro, mas contemplarão **hospedagem em casa de família local e alimentação**, sob responsabilidade e critérios das IES parceiras. As bolsas-auxílio serão destinadas da seguinte maneira:

- a) 02 bolsas para a **Universidad de Boyacá** (Colômbia);
- b) 01 bolsa para a **Universidad Santo Tomás – Tunja** (Colômbia);
- c) 02 bolsas a **Universidad Católica de Santa Maria** (Peru).

9.6. Serão contemplados com as bolsas-auxílio, os discentes com as maiores pontuações que forem selecionados para as IES parceiras citadas acima. Serão obedecidas a ordem de classificação e a quantidade de vagas destinadas para cada uma delas.

9.7. A consolidação da bolsa e da bolsa-auxílio está diretamente ligada à aceitação do discente por parte da IES estrangeira.

9.8. Todas as demais regras do programa de bolsa estão disponíveis no Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação e no Regulamento de Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação.

9.9 O discente bolsista, que se encaixa no item 9.2, deverá comprovar aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas (do mínimo de 3 disciplinas, como consta no item 15.14) na IES internacional de destino. No caso de reprovação maior que o número indicado, o estudante deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua instituição de origem em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão do histórico acadêmico do discente por parte da IES de destino, e não terá direito à renovação de mobilidade acadêmica internacional.

9.10. O discente agraciado com a bolsa, mesmo se obtiver a aprovação indicada no item 9.9 e caso queria renovar a mobilidade, não terá garantia na renovação da bolsa, devendo o mesmo se candidatar às vagas específicas em edital com regras definidas para este fim.

9.11. Discentes que já foram bolsistas nos programas: ProMAI, Santander Iberoamericanas, Tiradentes Solutions, Embaixadores Tiradentes e *Clerkship for Medical Students* poderão participar da seleção neste edital normalmente. Entretanto, estes não poderão ser agraciados com bolsas de mérito acadêmico, como consta no item 9.2. Discentes que já participaram de outros programas geridos ou ofertados pela CRI, poderão concorrer às vagas do edital e às bolsas sem prejuízo.

## 10. DAS DESISTÊNCIAS

10.1. O discente que vier a desistir de sua participação no ProMAI, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

10.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 10.1 deste edital, ele(a) não poderá se candidatar, em novo processo seletivo de mobilidade, por 3 (três) semestres subsequentes.

10.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

10.4. O discente selecionado que vier a desistir, tendo assinado o termo de adesão e recebido a bolsa de estudos para Mobilidade Acadêmica Internacional, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido à conta a ser indicada posteriormente ao discente, independentemente da apresentação de comprovação das justificativas elencadas no item 10.1.

10.5. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

## 11. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

11.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da Coordenação de Relações Internacionais do Grupo Tiradentes para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

11.2. A Coordenação de Relações Internacionais do Grupo Tiradentes homologarão os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

11.3. O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado através do Portal da Coordenação de Relações Internacionais: <https://www.grupotiradentes.com/international/>, nas datas constantes no item 14.

11.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados cabe recurso à Coordenação de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário do expediente administrativo de segunda a sexta. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações Internacionais e publicados no site.

**Parágrafo Único.** Para proceder com o recurso, o discente poderá se apresentar pessoalmente na Coordenação de Relações Internacionais, no endereço e horários indicados no item 5.1 com o Formulário de Recurso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo através do endereço de e-mail: [international@unit.br](mailto:international@unit.br). Recursos recebidos por qualquer outra via que não as supracitadas, não serão considerados.

11.5. Assim, em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 11.4 e, após análise dos recursos será divulgado o resultado final. Portanto, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

## 12. DA RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

12.1. A duração da Mobilidade para os discentes aprovados no ProMAI é de 1 (um) semestre, podendo ser renovado por mais 1 (um) semestre mediante aprovação no Edital de Renovação, havendo disponibilidade de vaga e aceitação da IES estrangeira.

12.2. A renovação da mobilidade acadêmica do edital 002/2022 não contará com a oferta de bolsa de mérito acadêmico.

## 13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. As Reitorias, por meio da Coordenação de Relações Internacionais do Grupo Tiradentes, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## 14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de candidatura online (por meio do formulário <a href="#">link</a> )	De 15 de agosto a 11 de setembro de 2022
Publicação do pré-resultado	Até às 21h00 do dia 16 de setembro de 2022
Período para apresentação de recursos	De 17 de setembro a 19 de setembro de 2022
Publicação do resultado final após os recursos	Até às 21h00 do dia 20 de setembro de 2022
1ª Reunião de Mobilidade com o(a)s aprovados(as)	Prevista para a semana entre os dias 26 e 30 de setembro de 2022
Prazo final para entrega dos Termos de Adesão e Termo de Adesão Bolsista	Prevista para a semana entre os dias 26 e 30 de setembro de 2022
2ª Reunião de Mobilidade com o(a)s aprovado(as)	Prevista para a semana entre os dias 5 e 9 de dezembro de 2022

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O discente deverá renovar a matrícula na sua IES (Instituição de Ensino Superior) a cada semestre em que estiver em mobilidade, com a contratação de todos os créditos da semestralidade, sob pena de ter cancelada a sua mobilidade acadêmica.

15.2. A perda de vínculo com a UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade fará com que a mobilidade por meio do ProMAI seja cancelada, ficando a cargo da Coordenação de Relações Internacionais do Grupo Tiradentes a comunicação com a IES estrangeira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.

15.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

15.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

15.5. O candidato não poderá cursar disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso na IES parceira. Candidatos que desejarem realizar estágio obrigatório no exterior devem alinhar os procedimentos de equivalência com a sua coordenação de curso antes da entrada em mobilidade.

15.6. No caso do discente participante da mobilidade acadêmica internacional que cumprir, em uma IES parceira, um número de créditos totais inferior ao correspondente no semestre em sua IES de origem, o mesmo não terá direito à compensação e/ou ressarcimento dos créditos não cursados.

15.7. A UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade **não se responsabilizarão** por nenhuma despesa financeira referente ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes do ProMAI. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes classificados.

15.8. A UNIT/SE, a UNIT/AL, a UNIT/PE e a FITS Piedade ficam isentos de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.

15.9. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização do ProMAI são de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado.

15.10. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie as instituições.

15.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no local e horários indicados no item 5.1, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [international@unit.br](mailto:international@unit.br).

15.12. As normas descritas estão disponíveis na Coordenação de Relações Internacionais do Grupo Tiradentes e no site <https://www.grupotiradentes.com/international/> e fazem parte integrante deste Edital.

15.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

15.14. Todos discentes que participarem do programa, sendo bolsista ou não, se comprometem a cursar, no mínimo, três (3) disciplinas no exterior, independentemente da obtenção de equivalências.

**15.15. Os discentes somente serão nomeados às instituições escolhidas após terem assinado o termo de adesão ao ProMAI. Assim, é de grande importância que os discentes assinem o termo de adesão o quanto antes para que não sejam perdidos os prazos das IES de destino.**

15.16. Os discentes se comprometem a participar das reuniões preparatórias para a mobilidade internacional a serem realizadas ao longo do segundo semestre de 2022. A primeira reunião está prevista para a semana entre os dias 26 e 30 de setembro de 2022, podendo ocorrer em mais de um momento para possibilitar o comparecimento de todos os aprovados. Já a segunda reunião está prevista para a semana entre os dias 05 e 09 de dezembro de 2022, em uma ocasião apenas.

15.17. Os discentes se comprometem a seguir as normas sanitárias do país da IES de destino, em especial às restrições impostas em decorrência da pandemia de COVID-19.



Aracaju, 15 de agosto de 2022.

Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor Universidade Tiradentes

Dario Arcanjo de Santana  
Reitor Centro Universitário Tiradentes

Vanessa Pereira Piasson  
Reitora Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco